

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N^º 1.654, DE 2005 (MENSAGEM N^º 56/2005)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, celebrado em Brasília, em 05 de outubro de 2004.

Autor: Comissão de Relações Exteriores
Relator: Deputado Lobbe Neto

I - RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, submete ao Congresso Nacional, para apreciação legislativa, através da Mensagem n.^º 56, de 2005, o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, celebrado em Brasília, em 05 de outubro de 2004, tendo por objetivo o desenvolvimento de modalidades de cooperação e intercâmbio na área educacional.

Os termos do mencionado Acordo já foram examinados e aprovados pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional em Reunião Ordinária de 5 de maio de 2005, na forma do Projeto de Decreto Legislativo n.^º 1.654, de 2005.

II - VOTO DO RELATOR

O estreitamento da convivência e dos laços de amizade entre os povos e seus respectivos governos é condição para seu mútuo

enriquecimento educacional e, principalmente, para o fortalecimento das bases sobre as quais se constrói a paz. A importância de intercâmbio no campo educacional, como condição não só de aprimoramento de processos e metodologias, mas de compreensão humana.

O atual cenário de globalização econômica e “mundialização da educação”, dissolvem fronteiras econômicas, educacionais e culturais e se redefinem os marcos geo-políticos entre as Nações.

O presente instrumento dá seguimento ao arcabouço normativo que se deseja consolidar para estreitar o relacionamento bilateral, indo ao encontro dos anseios das duas nações com vista à integração econômica, política, social e cultural dos povos das Américas.

Diante desses fatos, apresento VOTO, pela aprovação do texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, celebrado em Brasília, em 5 de outubro de 2004, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo, oriundo da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Sala da Comissão, em _____ de junho de 2005.

**Deputado Lobbe Neto
Vice-Líder do PSDB**